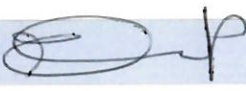




POLÍTICA DE SALVAGUARDA

Código:	FUSA.POL.008
Versão / Revisão:	000 – Emissão Inicial
Data de Emissão:	Abril 2026
Próxima Revisão:	Abril 2027 (ou após evento significativo)
Norma de Referência:	
Base Legal:	
Elaborado por:	Vanda Parruque 
Revisto por:	
Aprovado por:	Patricio Chemane 
Distribuição:	

POLÍTICA DE SALVAGUARDA

A FUNDAÇÃO SALMINA Para o Desenvolvimento Social e Económico, Saúde, Educação e Energia-FUSA, é uma organização autónoma nacional sem fins lucrativos com o objectivo de contribuir para o melhoramento da qualidade de vida social e económica, promovendo a saúde, a educação e energia nas comunidades.

Nesta Política de Salvaguarda, o objectivo é criar um ambiente seguro no qual nenhuma criança ou adulto sofrerá danos ou exploração durante o contacto com a FUSA, onde for razoavelmente praticável, e no que não conflite a legislação em vigor em Moçambique, segue as perspectivas fundamentadas dos Estatutos e no Plano Estratégico, bem como garante a conformidade legal.

A FUSA está comprometida em:

- Valorizar, respeitar e ouvir crianças e adultos, manter a confidencialidade e agir adequadamente.
- Manter fortes sistemas de protecção, procedimentos e minimizar e gerenciar situações onde o abuso pode ocorrer, por meio de planeamento, avaliação de risco e sistemas de protecção.
- Compartilhar as melhores práticas de Salvaguarda e informações sobre questões de protecção com as respectivas partes e envolvendo crianças e adultos, quando apropriado.
- Investigar activamente a suspeita de abusos e exigir que todos os colaboradores garantam que seu comportamento seja consistente com esta política. Também exige que parceiros e prestadores de serviços estejam cientes desta e operem dentro dela. A FUSA garante que ela seja comunicada por toda a organização e compreendida por todos os colaboradores.



Sumário

Esta Política define a ampla estrutura e as expectativas relacionadas à protecção de crianças e adultos. Ela articula o porquê a protecção é importante e as acções que a organização tomará para cumprir suas responsabilidades ao interagir com crianças e adultos. A FUSA assume uma abordagem de tolerância zero à inércia para salvaguardar.. A FUSA exige que todos os colaboradores relatem imediatamente as preocupações de salvaguarda ao Gestor apropriado e ao Director Executivo ou outra pessoa nomeada para o efeito. Esta Política está alinhada com os seus valores, está de harmonia com o Regulamento Interno e Plano Estratégico, nos quais são mencionados para apoiar a conformidade e a gestão de riscos. Esta política tem como objetivo complementar e reforçar outras Políticas e Procedimentos da FUSA que são relevantes para a Salvaguarda – como, por exemplo, O Regulamento Interno, Política de Género e Desenvolvimento, de entre outras. A FUSA esta política anualmente para refletir novos desenvolvimentos legais e regulatórios e garantir o aprendizado de boas práticas.

Definições

Para facilitar a leitura da Política e evitar a repetição de definições ao longo dela, os seguintes termos são usados:

- **Criança:** qualquer pessoa que não tenha completado 18 anos. Nesta política, **adulto:** Um adulto em risco é definido como: Qualquer pessoa com 18 anos ou mais, que se identifica como incapaz de cuidar de si ou de se proteger contra danos significativos, exploração ou negligência, ou é considerado em risco, que pode ser devido a fragilidade, falta de moradia, problemas de saúde física ou mental, dificuldades de aprendizagem ou físicas e / ou impactados por desastres ou conflitos.
- **Colaboradores:** O termo colaborador aplica-se a todos os que individualmente trabalham na FUSA ou para ela, independentemente do contrato utilizado. Isso inclui colaboradores remunerados, não remunerados e voluntários engajados de forma pontual, no curto ou longo prazo. Abrange também consultores e contratação temporária de equipe. O termo colaborador aplica-se de igual forma ao nacional e ao estrangeiro.



- **Parceiros, fornecedores e terceirizados:** Os termos 'parceiros, fornecedores e terceirizados' referem-se a todos aqueles com quem a FUSA tem um contrato ou acordo para fornecer bens, serviços ou colaboração. Pode haver um benefício financeiro ou alternativo, mas não essencialmente. Inclui parceiros de implementação que realizam trabalhos em nome dela e outras partes interessadas com as quais a FUSA pode estabelecer uma relação de trabalho, como Ministérios e Doadores / Financiadores.
- **Salvaguarda:** efere-se especificamente à proteção de crianças e adultos incapazes contra todo o tipo de abusos.
- **Abuso Infantil:** 'Abuso infantil' ou 'maus-tratos' constituem todas as formas de danos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente ou exploração comercial ou de outra natureza,
- **Salvaguarda de Adultos:** significa proteger o direito de um adulto de viver em segurança, livre de abusos e negligência

Esta política considera dois níveis de intervenção: **PREVENTIVA** - para reduzir a probabilidade de uma criança ou adulto ser prejudicado ou abusado; **REACTIVA** - tomar medidas para garantir que, onde as preocupações são levantadas ou situações de suspeita de dano ou abuso sejam identificadas, as acções apropriadas sejam tomadas para garantir que a criança ou adulto receba apoio, evitando que situações semelhantes ocorram novamente.

Sensibilidade cultural

A FUSA tem em vista trabalhar de forma culturalmente sensível e respeitar a natureza diversa das pessoas e locais em que trabalha. Reconhece que existem muitas maneiras de cuidar e proteger crianças e adultos e procura protegê-los de maneiras culturalmente sensíveis e adequadas ao contexto. No entanto, acredita que todos são importantes em todo o país e no mundo e que a cultura nunca deve ser usada como motivo ou desculpa para abusar de crianças ou adultos.

Princípios

Existem várias peças-chave e orientações, bem como de legislação moçambicana e internacional que informam os princípios subjacentes a esta política e a prática da FUSA em relação à proteção de crianças e adultos, incluindo:

- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Carta Africana dos Direitos dos Povos, etc.

Princípios e valores ao proteger crianças e adultos.

Crianças

- Os melhores interesses da criança são primordiais e devem ser a principal consideração em nas tomadas de decisões da FUSA.
- O respeito pelos direitos das crianças, incluindo o direito à proteção e o direito de participar nas decisões que afectam suas vidas, conforme consagrado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989.
- Igualdade de oportunidades para garantir que todas as crianças possam desfrutar das actividades da FUSA com segurança, independentemente de seu gênero, habilidade, raça, etnia, circunstâncias ou idade.
- Crianças vulneráveis requerem atenção especial a fim de otimizar sua segurança e proteção e promover seu acesso às oportunidades.
- Consulta com crianças e suas famílias sobre a implementação da Política e procedimentos desenvolvidos para apoiarem na sua efectivação.
- Sensibilidade cultural e reconhecimento do contexto local na tomada de decisões e na informação dos procedimentos da FUSA.
- Prestação de contas e responsabilidade para cumprir as obrigações da FUSA em relação ao seu dever de cuidar crianças e agir onde acredita-se que uma criança está em risco.

- Trabalhar de forma honesta e transparente, informando àqueles com quem a FUSA trabalha, incluindo crianças, sobre sua Política de Salvaguarda e explicando como trabalha para proteger as crianças.
- Garantir a confidencialidade para proteger dados pessoais sensíveis. As informações só serão compartilhadas e tratadas com base na necessidade de saber - o acesso às informações deve ser necessário apenas para o cumprimento dos deveres oficiais. Trabalhando juntos para proteger as crianças em toda a FUSA. Isso inclui a aplicação da lei e contacto com entidades especializadas em bem-estar infantil, quando necessário.

Adultos

- Fornecimento - As pessoas são apoiadas e incentivadas a tomar suas próprias decisões e obter consentimento informado. *"Perguntam-me o que eu quero como resultados do processo de salvaguarda e isso informa diretamente o que acontece."*
- Mitigação – A FUSA tem se empenhado no desenvolvimento de uma série de ferramentas/abordagens para identificar e mitigar riscos potenciais - que serão disseminados no seio dela para garantir que um entendimento e abordagem nacional e internacional também sejam seguidos. *"Ferramentas e estruturas serão divulgadas aos gestores apropriados para garantir a identificação e gestão de risco".*
- Proporcionalidade - A resposta menos intrusiva adequada ao risco apresentado. *"Tenho certeza que os profissionais trabalharão no meu interesse e só se envolverão na medida necessária."*
- Protecção - Apoio e representação para os mais necessitados. *"Recebo ajuda e apoio para denunciar abusos e negligência. Recebo ajuda para poder participar do processo de salvaguarda na medida em que eu quero."*
- Resposta rápida - Os serviços oferecem soluções locais por meio do trabalho em estreita colaboração com suas comunidades. As comunidades têm um papel a desempenhar na prevenção, detenção e denúncia de negligência e abuso. *"Sei que os colaboradores tratam qualquer informação pessoal e sensível com sigilo, compartilhando apenas o que é útil e*



necessário. Estou confiante de que os profissionais trabalharão juntos e comigo para obter o melhor resultado para mim.”

- Responsabilidade e transparência no fornecimento de salvaguarda. Os princípios acima estão alinhados e são apoiados pelos Valores da FUSA, regendo a sua tomada de decisões, culturais, organizacionais e comportamentais e suas relações com contactos externos e sustentam como implementar esta política.

A concepção, o desenvolvimento e a entrega de programas e projectos que não avaliam de forma adequada e proativa o risco de protecção podem impactar negativamente crianças e adultos que podem ser directas ou indirectamente prejudicados como resultado das actividades da FUSA.

Os Gestores serão responsáveis por desenvolver procedimentos e orientações disponíveis para todos os colaboradores e parceiros, que articulam como a organização colocará a Política em ação e serão acessíveis. Isso será ainda apoiado por treinamento e aprimoramento de habilidades.

No Mapeamento de riscos, auto-auditoria e planos de acção para apoiar os mecanismos de prevenção, a FUSA deve desenvolver um sistema que ajuda a reduzir a probabilidade de ocorrência de incidentes. Isso é alcançado e implementado por meio do Mapeamento de Riscos de Salvaguarda, Auto-auditoria e Planos de Acção.

Anualmente, mediante solicitação e usando um formato estabelecido pela FUSA, cada Gestor deve efectuar um mapeamento de risco de salvaguarda por meio do envio de informações sobre o tipo de trabalho que está sendo realizado em relação às actividades com crianças e adultos; permitindo ter uma compreensão mais clara de exposição ao risco. Além, devem realizar uma auto-auditoria de Salvaguarda, para medir o progresso na implementação da Política de Salvaguarda e identificar lacunas na Salvaguarda. A auditoria deve ser preparada em conjunto com outros colaboradores, e revisada por todos os intervenientes.

Salvaguarda do Direito a imagem

A Fundação reconhece e protege o direito à imagem, à privacidade e à dignidade de todas as pessoas envolvidas nas suas actividades, com especial atenção às crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade. A recolha, utilização, armazenamento e divulgação de fotografias, vídeos, gravações ou qualquer outro conteúdo visual ou audiovisual somente poderão ocorrer mediante consentimento prévio, livre, informado e expresso da pessoa retratada ou do seu representante legal, quando aplicável.

A Fundação compromete-se a garantir que nenhuma imagem seja utilizada de forma abusiva, exploratória, humilhante, ou para fins de oportunismo institucional, pessoal, político, religioso ou comercial não autorizado.

É estritamente proibida a utilização de imagens que exponham crianças ou adultos em situações degradantes, de sofrimento extremo ou que comprometam a sua segurança, privacidade e integridade.

A divulgação de conteúdos em redes sociais, meios digitais, materiais institucionais ou campanhas deverá observar princípios de ética, respeito, protecção da criança e confidencialidade, sendo vedada a partilha de imagens por colaboradores, voluntários ou parceiros em contas pessoais sem autorização formal da Fundação e dos titulares das imagens.

A Fundação adoptará medidas adequadas para assegurar a protecção, segurança e controlo de acesso aos conteúdos recolhidos, bem como garantirá o direito de retirada de consentimento e remoção de imagens sempre que solicitado. Qualquer utilização indevida da imagem, violação da presente Política ou conduta que coloque em risco a dignidade e segurança dos beneficiários constituirá infração sujeita a medidas disciplinares e responsabilização nos termos da legislação aplicável.



Informação e Treinamento

Embora a FUSA tenha a responsabilidade de garantir que o treinamento e a educação sejam fornecidos de acordo com a Política, Todos os colaboradores devem receber uma cópia da Política de Salvaguarda. Todos os parceiros e terceiros (incluindo crianças, adultos, pais, encarregados de educação e tutores que participam de projectos e programas) devem ser informados da existência da Política de Salvaguarda da FUSA e receber cópias mediante solicitação. Isso deve incluir conselhos sobre quem contatar se houver uma preocupação, alegação ou reclamação.

PELAS PESSOAS. PELA VIDA.